



**PREFEITURA DE PALMAS  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
Diretoria de Compras e Licitações**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2013**

**COMPOSIÇÃO DO EDITAL**

- 1. DO OBJETO**
- 2. DA PARTICIPAÇÃO**
- 3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**
- 4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “[WWW.CIDADECOMPRAS.COM.BR](http://WWW.CIDADECOMPRAS.COM.BR)”**
- 5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO**
- 6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO MELHOR CLASSIFICADO**
- 7. DOS RECURSOS**
- 8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 10. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**
- 12. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**
- 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**ANEXOS**

ANEXO I - Especificações do Objeto

ANEXO II - Termo de Referência

[ANEXO A - Modelo dos Materiais/Produtos](#)

ANEXO III - Minuta do contrato

**MODELOS**

MODELO 1 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

MODELO 2 - Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

MODELO 3 - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2013**

**PREÂMBULO**

Órgão Interessado:	Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Processo:	2013034999
Regime Legal:	Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 178/2008, Decreto Municipal nº 34/2006, Decreto Municipal nº 218/2007 e Decreto Municipal 415/2013.
Tipo Licitação	<b>MENOR PREÇO POR ITEM</b>
Exame do Edital:	Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria de Planejamento e Gestão na sede da Secretaria de Finanças, sito à Quadra 402 Sul, Av. Teotônio Segurado, Conj. 01 Lt. 08/09, Palmas-TO, CEP 77.021-622
Retirada do Edital e Local da Sessão:	<a href="http://www.cidadecompras.com.br">www.cidadecompras.com.br</a>
Data da Sessão:	<b>28/11/2013</b>
Hora da Sessão:	<b>09:30 horas</b> (hora de Brasília-DF)
Recebimento propostas:	Início em <b>18/11/2013 às 14:00 horas</b> e Término em <b>28/11/2013 às 09:15 horas</b>
Limite para Impugnação:	<b>26/11/2013 às 09:30 horas</b>
Informações:	Tele-fax (63) 2111-2736/ 2737 em horário comercial e-mail <a href="mailto:cplpalmas@gmail.com">cplpalmas@gmail.com</a>
Custo Reprográfico do Edital:	0,20 UFIP por folha, conforme Tabela V do Anexo II do Código Tributário Municipal (LC 107/2005). A guia para pagamento deverá ser retirada na Agência de Rendas da Secretaria de Finanças (endereço acima) e quitada nos agentes autorizados. Obs.: Caso o interessado forneça mídia removível (cd) para obtenção do Edital, não haverá a cobrança dos custos.

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui o objeto da presente licitação à **aquisição de materiais gráficos e serviços gráficos**, conforme especificações do ANEXO I.

**2. DA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastrada no portal da Confederação Nacional dos Municípios, site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br).

2.2. Não poderá participar desta licitação a empresa que:

- a) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo se comprovar a sua reabilitação;
- b) Incidir no estipulado no art. 9.º da Lei nº. 8.666/93;



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

- c) Estiver incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal de Palmas;
- d) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

2.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços até a data e horário previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

2.4. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação aquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal nº 178/2008, independente de qualquer transcrição.

### **3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

3.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, através do site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), em até 2 (dois) dias úteis antes da abertura do certame.

3.2. As impugnações, pelos licitantes, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico, através do site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), no prazo de até 2 (dois) dias úteis da abertura do certame, em observância às determinações contidas no art. 41 da Lei 8.666/93.

3.3. As respostas dos pedidos de esclarecimentos e das impugnações também serão realizadas pelo mesmo meio eletrônico, através do site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br).

### **4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO WWW.CIDADECOMPRAS.COM.BR**

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a Confederação Nacional dos Municípios pela web-site: [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br).

4.2. As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio-proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Palmas - Tocantins e ao Portal da CNM - Confederação Nacional dos Municípios, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4. O *login* e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Prefeitura Municipal de Palmas e do sítio [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

### **5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO**

5.1. **Do envio das propostas de preços pelo sistema eletrônico.**



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

5.1.1. Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico do site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

5.1.1.1. Antes do envio da proposta de preços, o fornecedor deverá efetuar a retirada do edital eletronicamente, no site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br).

5.1.2. As empresas que apresentarem propostas para participação no Pregão na forma Eletrônica, automaticamente estarão prestando declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o disposto no art. 4º, VII, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

5.1.3. O representante credenciado observará as condições do Edital, disponível na lista de editais, observará as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.

5.1.4. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste Edital.

5.1.5. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.1.6. Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.1.7. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo PREÇO UNITÁRIO, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada um dos itens especificados no ITEM 1 (OBJETO) deste edital, em moeda nacional, com apenas duas casas decimais após a vírgula, sendo desclassificada a proposta ou o lance que seja apresentado de forma diversa.

5.1.8. Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes e outros, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta.

5.1.8.1. Para efeito da disputa na Sessão de Lances, os preços deverão ser cotados com taxas, impostos, fretes e outras despesas, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Prefeitura Municipal de Palmas.

5.1.9. O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**5.1.10. O PROPONENTE DEVERÁ INSERIR SUA PROPOSTA DE PREÇOS, NO SISTEMA ELETRÔNICO, COM O PREÇO UNITÁRIO DOS MATERIAIS/PRODUTOS LICITADOS.**

**5.2. Da abertura e do julgamento das propostas de preços**



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

5.2.1. Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital serão abertas às propostas de preços, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

**5.2.2. SERÃO IMEDIATAMENTE DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS COM VALORES SUPERIORES AO ESTIMADO.**

**5.2.3.** O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

5.2.4. O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

**5.2.5. Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios, ou com valor zero e ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste edital.**

### **5.3. Da sessão de disputa e da formulação de lances**

5.3.1. A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital.

5.3.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.3.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

5.3.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema.

5.3.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.3.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

5.3.7. A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.

5.3.8. Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá ocorrer o encerramento da sessão pública, por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

subsequente transcurso do prazo, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, de até trinta minutos, findo o qual será encerrado o recebimento de lances.

5.3.9. Encerrada a etapa competitiva o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido um menor valor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.3.10. O pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão do pregoeiro sobre a aceitação do lance de menor valor. Caso não haja lances, o licitante vencedor será aquele que houver ofertado a melhor proposta inicial.

5.3.11. No caso de haver desconexão do pregoeiro com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.3.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5.3.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro de data diversa.

5.3.14. Caso a empresa detentora da melhor proposta venha a ser desclassificada ou inabilitada, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

5.3.15. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas terão, eletronicamente, o tratamento diferenciado para desempate de lances, conforme preceitua a Lei Federal nº 123/2006, desde que declarem a respectiva condição, também eletronicamente, no site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), antes de postarem a sua proposta inicial.

## **6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO MELHOR CLASSIFICADO**

6.1. Imediatamente após o encerramento da etapa de lances, da sessão pública virtual, o melhor classificado deverá encaminhar a documentação exigida para habilitação, bem como o DETALHAMENTO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS, atualizada em conformidade com o lance eventualmente ofertado, para a Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria de Planejamento e Gestão na sede da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, sito a Avenida Teotônio Segurado, 402 Sul, conj. 01, s 08/09, CEP-77021-622, Palmas-TO.

6.2. O prazo para o encaminhamento do original e/ou cópia autenticada da documentação exigida para habilitação, bem como do detalhamento da proposta de preços, será de **até 02 (dois) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual com tolerância de 01 (um) dia por motivos fortuitos, sob pena de inabilitação.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

6.2.1. Caso a licitante faça o envio dos documentos de habilitação e proposta detalhada pelos correios, deverá postá-los via sedex, com o envio do código de rastreamento à Diretoria de Compras e Licitações pelo fax (63) 2111-2737 ou pelo e-mail [cplpalmas@gmail.com](mailto:cplpalmas@gmail.com).

6.3. O Detalhamento da Proposta de Preços deverá ser apresentado datilografado ou digitado, redigido com clareza, sem emendas, rasuras, borrões não ressalvados, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datado e assinado pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração), e conter expressamente:

- a) razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e fax da empresa proponente;
- b) especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no ANEXO I;
- c) **o valor unitário do material/produto, total do item e o valor global da proposta**, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;
- d) **marca e fabricante dos materiais/produtos ofertados**;
- e) **o licitante vencedor terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota de empenho para a entrega dos materiais/produtos**;
- f) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão;
- g) prazo de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal.

6.4. A habilitação do licitante será aferida por intermédio dos documentos comprobatórios de Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal e **Trabalhista** e Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.5. **Juntamente com o documento de comprovação de atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal MODELO 2, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a respectiva declaração, conforme MODELO 1.**

6.5.1. O Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Palmas-TO, dentro do prazo de validade e incluído juntamente com os documentos de habilitação, substitui os documentos dos itens **6.11, 6.12 e 6.14**, desde que os documentos constantes expressamente do CRC não estejam vencidos na data da licitação.

6.5.2. No caso de apresentação do CRC para substituição de documentos de habilitação, o licitante deverá apresentar declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, conforme MODELO 3, anexando a referida declaração aos documentos de habilitação.

6.6. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original, cópia autenticada ou cópia não autenticada acompanhada dos respectivos originais, para autenticação pelo pregoeiro ou equipe de apoio, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

6.6.1. Não serão aceitos documentos em forma de 'fax' e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

6.7. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);
- c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

6.8. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do certame, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.

6.9. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nesta seção anteriores implicará a **INABILITAÇÃO** do licitante.

6.10. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

6.11. Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.12. Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor do município ou região da sede da empresa.

6.13. Para a comprovação da **Qualificação Técnica** os licitantes deverão apresentar **Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor do licitante, que comprove o fornecimento de materiais/produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação, conforme ITENS ofertados pelo licitante.**

6.14. Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Funcionamento - ou documento equivalente - válido e em dia), relativos ao estabelecimento do licitante, pertinentes a seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto deste certame;
- c) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos federais, abrangendo a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- d) **Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos estaduais (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;**
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
- f) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto às contribuições previdenciárias e as de terceiros, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- h) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho.**





**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

6.15. Para a comprovação do *atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal* os licitantes deverão apresentar declaração expressa, conforme MODELO 2.

## **7. DOS RECURSOS**

7.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, após o que lhe será concedido o prazo de (3) três dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.1.1. Concluído o julgamento da fase de habilitação, o pregoeiro assegurará o tempo mínimo de 60 (sessenta) minutos para inclusão da intenção de recursos.

7.1.2. O prazo para encaminhamento das razões do recurso iniciará a partir do aceite, pelo pregoeiro, da respectiva intenção, no sistema eletrônico.

7.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

7.4. O prazo para decisão de recurso é de 05 (cinco) dias úteis, após o qual a autoridade competente fará a adjudicação ao licitante vencedor.

7.5. A manifestação prévia do licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

7.5.1. O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, assim como o julgamento a ser proferido.

7.6. O recurso não terá efeito suspensivo.

7.7. Julgado o recurso, a decisão constará exclusivamente no sistema eletrônico, no site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br).

## **8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

8.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará eletronicamente o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador da despesa.

8.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologação do procedimento licitatório, eletronicamente.

## **9. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. Após a homologação do certame, a adjudicatária será convocada pela [Secretária Municipal de Desenvolvimento Social](#) para assinatura de instrumento contratual relativo aos materiais/produtos, devendo comparecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

9.2. O contrato será firmado conforme minuta constante no Anexo III.

9.3. O prazo de vigência contratual será **de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

9.4. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não assinar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

9.5. Quando notificado antes do **vencimento do contrato**, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, 25% (vinte e cinco por cento) do valor, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.

9.6. A Contratada não poderá subcontratar o Serviço.

9.7. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

9.8. As despesas com a presente contratação correrão à conta do **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**, na(s) dotação(ões) orçamentária(s) consignada(s) no(s) projeto(s)/atividade, natureza(s) da despesa e fonte(s) **indicados no item 5 do Termo de Referência constante no ANEXO II**.

## **10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

10.1. As condições gerais para o fornecimento dos materiais/produtos estão estabelecidas no Termo de Referência constante no ANEXO II.

10.2. O licitante vencedor terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota de empenho para a entrega dos materiais/produtos.

10.3. Haverá um período de inspeção que será de até 01(um) dia útil, contado da data de entrega, nos casos de sinais externos de avaria de transporte dos materiais/produtos, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de Máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de realização da inspeção.

10.4. Os materiais/produtos gráficos deverão ser de primeira qualidade, e em sua forma industrial e comercial, conter obrigatoriamente acondicionamento **em** invólucros originais.

10.5. A contratante ficará responsável pelo fornecimento da arte a ser usada na confecção dos materiais/produtos gráficos bem como quaisquer despesas referente a mesma.

10.6. Os materiais/produtos deverão ser entregues no horário de 08 às 18 horas, de segunda às sextas-feiras, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, localizado na quadra 304 Sul, Av. LO 05 APM S/N. plano diretor sul na cidade de Palmas TO.

10.7. Os materiais/produtos em desacordo com o Edital ou com qualquer defeito de fabricação serão rejeitados e deverão ser substituídos, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

10.8. Correrão por conta da Contratada todas as despesas com envio dos materiais/produtos, embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos materiais/produtos.

## **11. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

11.1. Os pagamentos serão realizados em 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto das Notas Fiscais.

11.2. O preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irreajustáveis.

## **12. DAS MULTAS E DEMAIS SANÇÕES**

12.1. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

- a) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- c) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

12.2. Quando o proponente **não assinar o instrumento contratual** na forma estabelecida, estará sujeito à multa do item 12.1 “a” e à penalidade do item 12.1 “d” ou 12.1 “e”, além de decair o direito ao fornecimento do objeto.

12.3. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.

12.4. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

12.5. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

12.6. As multas e penalidades **serão aplicadas diretamente pelo órgão contratante através do ordenador de despesa**, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

12.7. O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.

12.8. Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

12.9. Incorrerá nas mesmas sanções do item anterior a empresa que apresentar documento fraudado ou falsa declaração para fins de habilitação neste certame.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Palmas, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.

13.1.1. Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Palmas.

13.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

13.2. A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº. 8.666/93.

13.3. A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.

13.4. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

13.6. O pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

13.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

13.8. O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br) e no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site [portal.palmas.to.gov.br](http://portal.palmas.to.gov.br).

13.9. Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.

13.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.

13.11. Este edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), bem como na Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria de Planejamento e Gestão no prédio da



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

Secretaria de Finanças, no endereço constante no preâmbulo, em horário comercial, onde poderá ser retirado gratuitamente em meio eletrônico ou mediante cópia em unidade de disco do interessado.

13.12. Fica eleito o foro de Palmas-TO para resolver questões relativas ao presente Edital.

13.13. Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela [Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria de Planejamento e Gestão](#), em horário comercial, de segunda a sexta-feira, pelos telefones (063) 2111-2736/2737 ou e-mail [cplpalmas@gmail.com](mailto:cplpalmas@gmail.com).

Palmas, aos 13 dias do mês de novembro de 2013.

**Antônia Vanier Tavares da Silva**  
**Pregoeira**



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

**ANEXO I**  
**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

Item	Unid	Qtde	Especificações	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	Unid	04	Banner personalizados, grande, cor branco, com o logomarca da campanha nacional de combate às violências contra criança e adolescente TAM. 2x1,50, <b>conforme arte constante no anexo A.</b>	R\$ 252,00	R\$ 1.008,00
02	Unid	04	Banner personalizado, médio, cor branco, com o logomarca da campanha nacional de combate às violências contra criança e adolescente TAM. 1x1,50, <b>conforme arte constante no anexo A.</b>	R\$ 126,00	R\$ 504,00
03	Unid	200	Camisetas baby look tamanho G na cor branca, malha fria, gola em V, personalizada, com a logomarca da campanha nacional de combate às violências contra criança e adolescente, <b>conforme arte constante no anexo A.</b>	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
04	Unid	250	Camisetas baby look tamanho M na cor branca, malha fria, gola em V, personalizada, com a logomarca da campanha nacional de combate às violências contra criança e adolescente, <b>conforme arte constante no anexo A.</b>	R\$ 12,00	R\$ 3.000,00
05	Unid	250	Camisetas baby look tamanho P na cor branca, malha fria, gola em V, personalizada, com a logomarca da campanha nacional de combate às violências contra criança e adolescente, <b>conforme arte constante no anexo A.</b>	R\$ 12,00	R\$ 3.000,00
06	Unid	200	Camisetas tradicional tamanho G na cor branca malha fria, gola U, personalizada, com a logomarca da campanha nacional de combate às violências contra criança e adolescente, <b>conforme arte constante no anexo A.</b>	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
07	Unid	200	Camisetas tradicional tamanho M na cor branca malha fria, gola U, personalizada, com a logomarca da campanha nacional de combate às violências contra criança e adolescente, <b>conforme arte constante no anexo A.</b>	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
08	Unid	10.000	Folders personalizados com logomarca da campanha nacional de combate às violências contra criança e adolescente, <b>conforme arte constante no anexo A.</b>	R\$ 0,33	R\$ 3.300,00
09	Unid	8.000	Folders informativos com logomarca do programa/CREAS, <b>conforme arte constante no anexo A.</b>	R\$ 0,33	R\$ 2.640,00
10	Unid	250	Caneta esferográfica azul, personalizada, <b>conforme arte constante no anexo A.</b>	R\$ 2,80	R\$ 700,00
11	Unid	01	Confecção de Faixa (Testeira) para mesa de abertura do Evento, nas dimensões 5,00 x 8,0; cor branca; material lona fosca branco leitoso; Cor 4x0 acabamento bastão, <b>conforme arte constante no anexo A.</b>	R\$ 336,00	R\$ 336,00
12	Unid	01	Confecção de Banner para divulgação do I Seminário Municipal dos Trabalhadores do SUAS, no formato TAM. 1,10 x 1,90 m; material lona branca fosca leitoso. Acabamento bastão e corda; saco com alças para transporte do banner, <b>conforme arte constante no anexo A.</b>	R\$ 175,56	R\$ 175,56
13	Unid	01	Confecção de Banner com a Logomarca da Prefeitura Municipal de Palmas, no formato TAM. 1,10 x 1,90 m; material lona branca fosca leitoso. Acabamento bastão e corda; saco com alças para transporte do banner, <b>conforme arte constante no anexo A.</b>	R\$ 175,56	R\$ 175,56



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

14	Unid	80	Camisetas em malha fria fio 30.1, com manga curta, penteada, com gola pespontada em decote V, de algodão com lycra, tamanho P, na cor mostarda, destinada ao público geral, <b>conforme arte constante no anexo A.</b>	R\$ 12,00	R\$ 960,00
15	Unid	110	Camisetas em malha fria fio 30.1, com manga curta, penteada, com gola pespontada em decote V, de algodão com lycra, tamanho M, na cor mostarda, destinada ao público geral, <b>conforme arte constante no anexo A.</b>	R\$ 12,00	R\$ 1.320,00
16	Unid	50	Camisetas em malha fria fio 30.1, com manga curta, penteada, com gola pespontada em decote V, de algodão com lycra, tamanho G, na cor mostarda, destinada ao público geral, <b>conforme arte constante no anexo A.</b>	R\$ 12,00	R\$ 600,00
17	Unid	10	Camisetas em malha fria fio 30.1, com manga curta, penteada, com gola pespontada em decote V, de algodão com lycra, tamanho GG, na cor mostarda, destinada ao público geral, <b>conforme arte constante no anexo A.</b>	R\$ 12,00	R\$ 120,00
18	Unid	10	Camisetas em malha fria fio 30.1, com manga curta, penteada, com gola pespontada, em decote V de algodão com lycra, nos tamanhos P, na cor preta, a ser destinada a equipe organizadora, <b>conforme arte constante no anexo A.</b>	R\$ 12,00	R\$ 120,00
19	Unid	12	Camisetas em malha fria fio 30.1, com manga curta, penteada, com gola pespontada, em decote V de algodão com lycra, nos tamanhos M, na cor preta, a ser destinada a equipe organizadora, <b>conforme arte constante no anexo A.</b>	R\$ 12,00	R\$ 144,00
20	Unid	06	Camisetas em malha fria fio 30.1, com manga curta, penteada, com gola pespontada, em decote V de algodão com lycra, nos tamanhos G, na cor preta, a ser destinada a equipe organizadora, <b>conforme arte constante no anexo A.</b>	R\$ 12,00	R\$ 72,00
21	Unid	02	Camisetas em malha fria fio 30.1, com manga curta, penteada, com gola pespontada, em decote V de algodão com lycra, nos tamanhos GG, na cor preta, a ser destinada a equipe organizadora, <b>conforme arte constante no anexo A.</b>	R\$ 12,00	R\$ 24,00
22	Unid	270	Crachás prevalecendo a cor branca destinada ao Público em Geral do Seminário, <b>conforme arte constante no anexo A.</b>	R\$ 10,00	R\$ 2.700,00
23	Unid	250	Certificados, 4x0 cor; fotolito, papel couchê A4, 150g, <b>conforme arte constante no anexo A.</b>	R\$ 2,50	R\$ 625,00
24	Unid	250	Bolsa no tamanho de 35 cm de largura 25 cm de comprimento 6 cm de profundidade em lona grossa de boa qualidade na cor bege (cru) e detalhes em verde oliva, com zíper e duas alças na largura de 3 cm e tamanho de 50 cm cada alça, com a logomarca do seminário, <b>conforme arte constante no anexo A.</b>	R\$ 14,00	R\$ 3.500,00
25	Unid	250	Confecção de Bloco de Rascunho, contendo 20 folhas com a capa contendo a arte do I Seminário Municipal dos Trabalhadores do SUAS, com as seguintes especificações: Medida 15 X 21, em papel couchê 250g/brilho 4 X 0, cores impresso em off set, acabamento cortado, com espiral, tendo como marca d'água a logomarca do seminário, <b>conforme arte constante no anexo A.</b>	R\$ 5,70	R\$ 1.425,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 33.649,12</b>



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

**ANEXO II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DEMANDANTE:**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social  
Maria Luiza Felizola Leão Gomes

**2. OBJETO:**

O objeto desta licitação é a aquisição de [materiais e serviços gráficos](#).

**3. RECURSOS VINCULADOS:**

Piso fixo de média complexidade (CREAS) AG: 3615-3 C/C: 5210-8.

**4. JUSTIFICATIVA:**

Justificamos a necessidade da contratação de empresa especializada em prestação de serviços gráficos, para confecção de materiais a serem usados em atividades desenvolvidas pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS, no exercício do ano de 2013.

**5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Ficha	Sub-item
03.5800.08.244.0082.2667	3.3.90.39	070090.199	20132019	63

**6. QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

Conforme ANEXO I.

**7. VALOR ESTIMADO:**

O valor total estimado para esta compra é de **R\$ 33.649,12 (trinta e três mil e seiscentos e quarenta e nove reais e doze centavos)**, obtidos através de pesquisa de mercado, conforme previsto na lei 8.666/93.

**8. PRAZO DE ENTREGA:**

Prazo Máximo Até 10 (dez) dias após a data de emissão da Nota de Empenho.

**9. LOCAL DE ENTREGA:**

A entrega deverá ocorrer no horário de 08 às 18 horas, de segunda às sextas-feiras, Na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, localizado na quadra 304 Sul, Av. LO 05 APM S/N. plano diretor sul na cidade de Palmas TO.

**10. CONDIÇÕES GERAIS:**

Os Materiais Gráficos serão recebidos pela Diretora de Proteção Social Especial e conferidos de acordo com a Nota de Empenho e conferido pela (s) nota (s) fiscal. Todos os materiais serão realizados uma inspeção pelo responsável do recebimento das mercadorias constando:

- a) Será realizado no ato da entrega a abertura das embalagens, para comprovação de que os [materiais/produtos](#) atendem às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores;
- b) Haverá um período de inspeção que será de até 01 dia útil, contado da data de entrega dos materiais, nos casos de sinais externos de avaria de transporte dos [materiais/produtos](#), verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de Máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de realização da inspeção;
- c) Os [materiais/produtos](#) gráficos deverão ser de primeira qualidade e em sua forma industrial e comercial deverão conter, obrigatoriamente, acondicionamento invólucros originais;
- d) O contratado ficará responsável pelo fornecimento da arte a ser usada na confecção dos [materiais/produtos](#) gráficos bem como quaisquer despesas referente a mesma;





**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

- e) Todo transporte a ser efetuado para a entrega dos **materiais/produtos** gráficos será de única e total responsabilidade da empresa vencedora do certame, correndo por conta da mesma, o risco integral de toda operação;
- f) Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei 8.078/90, a apresentação do **material/produto** deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca modelo, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, preço, garantia, prazo de validade, origem e outros, bem como o risco que apresentem á saúde e a segurança dos usuários;
- g) Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos **materiais/produtos** com as especificações exigidas e aquelas oferecidas pela empresa vencedora do certame, a Diretoria responsável atestará o recebimento na nota fiscal definitiva e encaminhará para o departamento financeiro para providenciar Liquidação da Despesa.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

**ANEXO A**  
**MODELO DOS MATERIAS/PRODUTOS**

**01 - BANNER**

**Combate ao Abuso e à Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes**  
**Esquecer é Permitir, Lembrar é Combater**

**FAÇA B ONITO.**  
**PROTEJA NOSSAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES.**

**DISQUE DIREITOS HUMANOS 100**

 **CREAS**  
Centro de Referência Especializado de Assistência Social

 **PREFEITURA PALMAS**  
Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social

 **GOVERNO FEDERAL BRASIL**  
PAÍS RICO E PAÍS SEM POBREZA



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

**02 - FOLDER (FRENTE)**



O CREAS é um Centro de Atendimento público que oferta serviços especializados e continuados às famílias e indivíduos em uma situação de ameaça ou violação de direitos por violência física, psicológica, sexual, negligência, entre outras.

O CREAS conta com uma equipe de profissionais habilitados e oferece atendimento psicossocial (psicológico e social), socioeducativo e orientação jurídico-social.

Email: creaspalmas@yahoo.com.br  
 Fone: (63) 3218-5456

**Combate ao Abuso e à Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes**  
**Esquecer é Permitir, Lembrar é Combater**






**Combate ao Abuso e à Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes**  
**Esquecer é Permitir, Lembrar é Combater**



**FAÇA BONITO.**  
 PROTEJA NOSSAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

**02 - FOLDER (VERSO)**

**ALGUMAS DICAS PARA PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES E O DESENVOLVIMENTO DE UM PROCESSO DE SOCIALIZAÇÃO E EDUCAÇÃO COM DIREITOS E RESPEITO.**

**O QUE É VIOLÊNCIA SEXUAL?**

É uma violação dos direitos sexuais, porque abusa e/ou explora do corpo e da sexualidade, seja pela força ou outra forma de coerção, ao envolver crianças e adolescentes em atividades sexuais impróprias à sua idade cronológica, ou ao seu desenvolvimento físico, psicológico e social.

**COMO DENUNCIAR**

- CONSELHO TUTELAR
- DELEGACIAS ESPECIALIZADAS OU COMUNS
- DISQUE DENÚNCIAS LOCAIS OU O DISQUE FEDERAL
- POLÍCIA MILITAR
- POLÍCIA FEDERAL
- POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

Procure o Conselho Tutelar de sua Cidade, Delegacia especializada em crimes contra criança ou adolescente ou uma Delegacia comum. Procure saber se no seu Estado também existe um número de denúncia e divulgue ou ligue para o Disque Denúncia Nacional – Número 100. Em caso de emergência – Número 190

**NEGOCIAÇÃO PARA SOLUCIONAR OS CONFLITOS**

Procure identificar onde estão os problemas. Leve em conta o ponto de vista da criança. Esteja aberto(a) para ceder e ser flexível, buscando efetivamente se chegar a acordos adequados e justos à situação.

**A VIOLÊNCIA SEXUAL PODE OCORRER DE DUAS FORMAS – ABUSO SEXUAL E EXPLORAÇÃO SEXUAL**

A violência sexual, abuso ou exploração, pode ocorrer no ambiente intrafamiliar, quando há relação de parentesco entre vítima e agressor e extrafamiliar, quando não há uma relação de convivência familiar entre agressor e vítima.

**COMO ESTABELECEER UM DIÁLOGO E RESPEITAR NOSSAS CRIANÇAS**

Leve em conta as características da criança como: sua idade, sua capacidade, a informação que dispõe os traços de sua personalidade, do que ela gosta e do que não gosta.

**RELAÇÕES IGUALITÁRIAS**

Considere que não há privilégios, tratos ou normas especiais por ser pai, mãe ou educador. Jamais utilize argumentos humilhantes como: "eu pago suas contas, seu irmão não dava trabalho" etc.

**ABUSO SEXUAL**

É a utilização do corpo de uma criança ou adolescente, por um adulto ou adolescente, para a prática de qualquer ato de natureza sexual.

**EMPATIA**

Coloque-se no lugar da criança para entender o que ela está sentindo e porque age desta maneira.

**VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NÃO COMBINA COM O BRASIL.**

**EXPLORAÇÃO SEXUAL**

A exploração sexual caracteriza-se pela utilização sexual de crianças e adolescentes com a intenção do lucro ou troca, seja financeiro ou de qualquer outra espécie.

A exploração sexual ocorre de quatro formas: em redes de prostituição, pornografia, redes de tráfico e turismo sexual.

**COMUNICAÇÃO EFICAZ**

Fale de maneira direta para a criança o que se deseja e o que está incomodando. Não rotule, não coloque apelidos na criança. Procure a maior clareza na comunicação para explicar o que há de inadequado em sua conduta. Assuma o que está sentindo. Escute com interesse as razões e os argumentos da criança.

**EDUCAÇÃO SEXUAL É FUNDAMENTAL PARA GARANTIR O DESENVOLVIMENTO SEXUAL SAUDÁVEL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, LIVRE DE PRECONCEITOS, MITOS E TABUS.**

**DIREITOS SEXUAIS SÃO DIREITOS HUMANOS.**





PREFEITURA DE PALMAS  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
Diretoria de Compras e Licitações

03 - FOLDER INFORMATIVO (FRENTE)

<p><b>Como Denunciar a Violação de Direitos?</b></p>	<p><b>REALIZAÇÃO</b></p>	
		
<p>CREAS: (63) 3218-5456 E-mail: creaspalmas@yahoo.com.br End: ACSE I, Conj 03, Lt. 03.</p>	<p><b>APOIO</b></p>	<p><b>Centro de Referência Especializado de Assistência Social</b></p>
		
<p>É dever de todos, e gesto de cidadania, denunciar qualquer tipo de situação que configure violação dos direitos humanos.</p>		<p><i>“A responsabilidade de todos é o único caminho para a sobrevivência humana.”</i></p>

03 - FOLDER INFORMATIVO (VERSO)

<p><b>O QUE É O CREAS ?</b></p> <p>É o Centro de Referência Especializado de Assistência Social, que presta serviços a famílias em situação de ameaça ou violação de direitos por decorrência de violência física, psicológica, sexual, negligência, abandono, dentre outros.</p>	<p><b>NOSSO OBJETIVO:</b></p> <p>Ofertar ações de prevenção e combate à violação de direitos, por equipe multiprofissional de orientação, proteção e acompanhamento psicossocial especializado e continuado, tendo como foco a família e a situação vivenciada.</p>	<p><b>QUAIS AS AÇÕES DESENVOLVIDAS ?</b></p> <p>Atendimento e acompanhamento Psicossocial; Visitas domiciliares; Palestras educativas; Realização de campanhas educativas; Contribuir para formação, bem como articulação da rede socioassistencial e de Garantia de Direitos.</p>
<p><b>QUAL É O NOSSO PÚBLICO ?</b></p> <p>Famílias e indivíduos que vivenciam violação de direitos por ocorrência de:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>-Violência física, psicológica e negligência;</li><li>-Abuso e/ou exploração sexual;</li><li>-Pessoas portadoras de necessidades e idosos vítimas de maus tratos ou abandono.</li></ul>	<p><b>QUEM COMPÕE A EQUIPE DO CREAS?</b></p> <p>Coordenador (a) Pedagogos Psicólogos (as) Assistentes Sociais Orientadores Sociais -Vigias Assistentes Administrativos Auxiliares de Serviço Geral</p>	<p><b>QUAL O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO ?</b></p> <p>CREAS funciona de 2ª à 6ª feira, das 8 às 18 horas . Contato: 3218-5456 E-mail: creaspalmas@yahoo.com.br</p>  



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

**04 - CAMISETAS DA CAMPANHA NACIONAL DE COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇA E ADOLESCENTE**



**05 - CAMISETA DO SEMINÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHADORES DO "SUAS"**





**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

**06 - BANNER DO SEMINÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHADORES DO SUAS**





**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

**06 - BANNER INSTITUCIONAL**





**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

**07 - BLOCO DE RASCUNHO**



**08 - BOLSA**







**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

**09 - CANETA**



**10 - CRACHÁ**





PREFEITURA DE PALMAS  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
Diretoria de Compras e Licitações

11 - CERTIFICADO



**CERTIFICADO**

Certificamos que \_\_\_\_\_  
participou do 1º Seminário Municipal dos Trabalhadores do SUAS,  
totalizando 16 horas..

Palmas-TO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

  
Carlos Franco Amastha  
Prefeito de Palmas



Secretaria Municipal  
do Desenvolvimento  
Social

Maria Luiza Felizola Leão Gomes  
Secretária de Desenvolvimento Social



12 - FAIXA (TESTEIRA)



Secretaria Municipal  
do Desenvolvimento Social





**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº...../2013, CELEBRADO NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE PALMAS, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, COMO CONTRATADA, A EMPRESA .....

**CONTRATANTE:** **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 24.851.511/0004-28, com sede à Av. LO 05, quadra 304 sul, APM s/n, CEP: 77.021-022, plano diretor sul, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado pelo **Secretario do Desenvolvimento Social**, o Senhor ....., brasileiro, residente em Palmas – TO.

**CONTRATADO:** ..... pessoa jurídica de direito privado, com sede....., Centro, inscrito no CNPJ nº....., por seu Representante Legal, têm justos e certos o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1** O presente contrato decorre da Adjudicação na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 218/2007, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tudo constante do processo protocolado nesta Prefeitura Municipal de Palmas sob o nº **2013034999, Pregão Eletrônico n.º xxx/2013**, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO**

**2.1** O objeto do presente contrato é a **aquisição de materiais e serviços gráficos**, conforme especificações constantes no Edital convocatório.

**CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES ESPECIAIS**

**3.1** O CONTRATADO obriga-se a executar o objeto em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância dos termos do instrumento da Licitação deste contrato.

**3.2** Nos preços estabelecidos estão incluídas todas e quaisquer despesas com o objeto deste instrumento, tais como: encargos sociais, salários de seus funcionários, atendimento às normas de segurança no trabalho, impostos, multas, taxas, fretes e qualquer outro encargo que incida ou venha a incidir sobre o produto.

**3.3** As mercadorias que estiverem com embalagem danificada em qualquer aspecto serão recusadas.

**3.4** Os materiais/produtos gráficos deverão ser de primeira qualidade, e em sua forma industrial e comercial, conter obrigatoriamente acondicionamento invólucros originais.

**3.5** A contratante ficara responsável pelo fornecimento da arte a ser usada na confecção dos materiais/produtos gráficos bem como quaisquer despesas referente a mesma.

**3.6** Os materiais/produtos em desacordo com o Edital ou com qualquer defeito de fabricação serão rejeitados e deverão ser substituídos, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

**3.7** Todo transporte a ser efetuado para a entrega dos produtos serão de única e total responsabilidade da contratada, correndo por conta da mesma, o risco integral de toda a operação.

**CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E PRORROGAÇÃO**

**4.1** O prazo de vigência deste contrato será **de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura**, podendo ser prorrogado na forma da legislação.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

**4.2** O CONTRATADO terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota de empenho para a entrega dos materiais/produtos.

**4.3** Haverá um período de inspeção que será de até 01(um) dia útil, contado da data de entrega, nos casos de sinais externos de avaria de transporte dos materiais/produtos, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de Máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de realização da inspeção.

**4.4** Os materiais/produtos deverão ser entregues no horário de 08 às 18 horas, de segunda às sextas-feiras, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, localizado na quadra 304 Sul, Av. LO 05 APM S/N. plano diretor sul na cidade de Palmas TO.

**4.5** O CONTRATADO será facultado pedir prorrogação de prazos somente quando ocorrer interrupção do fornecimento, determinados por um dos seguintes atos ou fatores:

a) falta de produtos em esfera nacional para o andamento dos trabalhos;  
b) ordem escrita do titular do CONTRATANTE, para restringir, ou paralisar tais entregas no interesse da Administração.

**4.6** Nos casos acima mencionados, o requerimento da prorrogação deverá ser protocolado em prazo não superior a 02 (dois) dias da data do evento alegado como causa do atraso.

**4.7** As prorrogações da vigência do contrato autorizadas serão concedidas independentemente de alteração contratual, mas sempre procedidas através de termo aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA - VALOR E PAGAMENTO**

**5.1** Pelos produtos efetivamente entregues, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os preços constantes de sua proposta, parte integrante deste contrato, no valor total de R\$ ... (...).

**5.2** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, conforme as entregas efetivamente realizadas no mês.

**5.3** Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

**5.4** O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos para cada caso, no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de Termo Aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte do CONTRATANTE.

**5.5** Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis.

**5.6** Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais no Protocolo da PREFEITURA, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável da [Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social](#).

**5.7** Fica facultado à PREFEITURA a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

**CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO E RECURSOS**

**6.1** As despesas com a presente contratação correrão à conta da Secretaria de Desenvolvimento Social, na dotação orçamentária consignada no projeto/atividade [03.5800.08.244.0082.2667](#), natureza da despesa [33.90.39](#), fonte [070090.199](#).



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

**7.1** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO as penalidades seguintes:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- d) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

**7.2** As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pela CONTRATANTE ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

**7.3** A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

**7.4** As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

**7.5** O CONTRATADO será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 5 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao Ordenador da Despesa.

**CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO DO CONTRATO**

**8.1** O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa no interesse do Serviço Público.

**8.2** Os motivos para rescisão do contrato são os enumerados no art. 78 da Lei 8666/93.

**8.2.1** Também caberá a rescisão contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

**8.3** Em qualquer hipótese de rescisão, à CONTRATADA caberá receber o valor das entregas já efetuadas.

**CLÁUSULA NONA - TRIBUTOS**

**9.1** É de inteira responsabilidade do CONTRATADO os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e Previdência Social.

**9.2** Em caso algum, o CONTRATANTE pagará indenização ao CONTRATADO por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

**CLÁUSULA DÉCIMA - FORO**

**10.1** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** Rege-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, no processo nº **2013034999** e, ainda, na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**11.2** Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que o CONTRATADO tenha ou venha a assumir.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS** - Capital do Estado do Tocantins, no dia xxx de xxxxxx de xxxxx 2013.



**PREFEITURA DE PALMAS  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
Diretoria de Compras e Licitações**

**MODELO 1 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**

A empresa ....., CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de ( ) Microempresa ( ) Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

**MODELO 2 - Comprovação do Atendimento do Inc. XXXIII do Art. 7º da CF**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: Pregão Eletrônico N° \_\_\_\_\_/2013.

....., inscrito no CNPJ n° ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n°..... e do CPF n° ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\*\*\*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

(\*\*\*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)





**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

**MODELO 3 - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação**

Palmas-TO, .....de ..... de 2013.  
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO N.º ..... /2013.  
Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:  
(*discrição do objeto*)

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subseqüentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO